



Casa Eduardo Domingos de Lima
TABIRA
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO

REJEITADO
MAIORIA ABSOLUTA
EM 24/05/21
TURNO ÚNICO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLETAR DO EXECUTIVO Nº 002/2021

Modifica o artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 que concede benefícios do Fundo de Arredamento Residencial – FAR e Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, junto ao Programa do Governo Federal intitulado “Casa Verde e Amarela”, para edificações consolidadas e outros programas de baixa renda, altera dispositivos legais que indica e dá outras providências.

Altera-se a redação do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Os parcelamentos de interesse social ou de ares entre os traçados urbanos pré-existentes terão as seguintes características urbanísticas, respeitando os dispositivos das oito zonas do Plano Diretor:

- I. Área do lote, de no mínimo, 60,00m²;
- II. Testada mínima de 4,00m para regularização fundiária, sendo de 5,00m para edificações novas a serem aprovadas e 6,00m para edificações em áreas de expansão urbana;
- III. Quarteirão de cumprimento mínimo de 150,00m, não permitido geminação;
- IV. Recuo mínimo de 1,5 metros para a edificação em relação ao alinhamento do terreno;
- V. Via principal de 21 metros de largura no mínimo e calçada de 1,5 mts;
- VI. Vias secundárias de 12 metros no mínimo com calçadas de 1,50 metros;





Casa Eduardo Domingos de Lima

TABIRA

CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO

- VII. Face frontal do loteamento deverá recuar pelo menos 5 metros do alinhamento e 3,0 metros da primeira via para plantio de árvores e/ou ajardinamento;
- VIII. Podendo ser de acordo com os padrões estabelecidos no zoneamento do Plano Diretor que estabelece oito zonas, bem como define critérios para construção em cada área específica.

Justificação

Hoje o Plano Diretor já permite a construção com testada mínima de seis metros, porém existem pessoas com terrenos de testada mínima de 4m, 4,5m, 5,0m e que também precisam ser beneficiados com tal legislação. Além de que, o Plano Diretor já prevê construção mínima de 36m². Então, apresento as modificativas para ajudar a população.

Tabira, 20 de Maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS MONTEIRO
VEREADORA

VALDEIR TOME DA SILVA
VEREADOR

GABRIEL KLEBER PAULINO DE MELO
VEREADOR

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR

